



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.637, DE 23 DE Dezembro DE 2019

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais ao Instituto São Rafael - Órgão Social e Econômico de Cegos

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 76517/2019,

DECRETA:

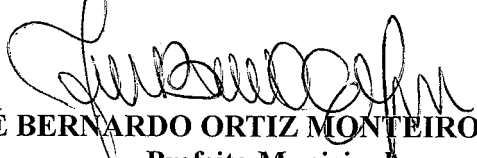
Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, ao **Instituto São Rafael - Órgão Social e Econômico de Cegos**, inscrito no CNPJ nº 72.307.788/0001-94 o uso de bens abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio público municipal:

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio
01	Veículo de passeio, automóvel prefixo 1940, Marca VW/GOL, 1,0 Placa BLB-6974, chassi 9BWAG45U6KT096081, Ano 2018, Modelo 2019.	377396
01	Veículo de carga, automóvel prefixo 1958, Marca VW/Saveiro, placa BYP-1227, chassi 9BWKB45U0KP041377, Ano/Modelo 2019	377999
01	Freezer vertical, 1 porta, Marca Cônsul, Modelo CVU26EABANA, série JJ9244402, cor branca	381464

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário e sem qualquer ônus recíproco.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

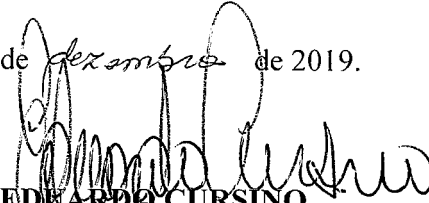
Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de dezembro de 2019, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


ANDREA AUXILIADORA DA SILVA GONÇALVES
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 23 de dezembro de 2019.


HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais